



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO AUTORIZAÇÃO DE USO**  
**CASEGO S/A / MIRA OUTDOOR**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO EM LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA MIRA OUTDOOR LTDA – ME. PROECSSO ADMINISTRATIVO N.º 201300005008869.*

**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO S/A em liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.556.240/0001-30, com sede administrativa na Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo Liquidante e Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, Dr. JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525-SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE** e de outro lado

**MIRA GOIÂNIA OUTDOOR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.719.684/0001-25, estabelecida na Rua 16, n.º 234, CEP 74.853-290 – Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO, neste ato representado por Wilmar Résio, doravante denominado apenas **AUTORIZATÁRIA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o caput da Cláusula Terceira do Contrato de Autorização de Uso de Bem Público, a título oneroso, para considerar prorrogado o prazo da Autorização por mais doze (12) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2014, com término previsto para 31 de agosto de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação do prazo do Contrato fica, de igual forma, alterado o valor mensal do uso, em cumprimento do que ficou definido pelo § 1º da Cláusula Quarta, com a aplicação do índice de correção pelo INPC, passando o

Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO

Mônica de Moura Escher  
OAB/GO 6.414



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA

valor mensal pela utilização da área para R\$ 314,65 (trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Autorização de Uso de Bem Público a título oneroso, em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 31 de setembro de 2014.

AUTORIZANTE:

Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação  
Jaílton Paulo Naves  
Liquidante

AUTORIZATÁRIA:

MIRA GOIÂNIA OUTDOOR LTDA-ME  
Wilmar Rêsió  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF/MF. Nº. 348.935.981-04

NOME:   
CPF/MF. Nº. 508.006.201-00

Mônica de Moura Escher  
OAB/GO 6.414